Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1222 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder uma área de terra à ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM ECOLÓGICA SÃO JERÔNIMO, e dá outras providências.

ZELDO SIPPEL, Prefeito Municipal de são Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder à ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM ECOLÓGICA SÃO JERÔNIMO, uma área de terra pelo prazo de cinco 95) anos, situada no Distrito Industrial, nesta cidade, com área total de 2.000,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações:

- NORTE: medindo 50.00 m onde faz Divisa com o cemitério
- SUL: medindo 50.00 m com área pertencente da Prefeitura
- LESTE: medindo 40.00 m entestando com a rua A
- OESTE: medindo 40.00 m com área pertencente da Prefeitura Municipal

ARTIGO 2º - O imóvel supracitado destinará para a construção da sede da Associação devendo a presente cedência ser regulamentada através de contrato de comodato onde especificará cláusulas e finalidades e condições.

ARTIGO 3º - Se dentro do prazo de um (1) ano não for executado ou iniciado qualquer construção ou cinco, se deixar de ser usada para o fim a que se destina, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, independente de pagamento de indenização.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE NOVEMBRO DE 1996.

ZELDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: